100/170/86

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA IGUAÇU

1225 LEI Nº 1.222, DE 19 DE JUNHO DE 1987 1225

"Concede perpetuidade à sepultura onde se acham inumados os restos mortais de CATULINO DE SOU-ZA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica concedida perpetuidade a Sepultura nº 69, Quadra 06 do Cemitério de Mesquita, onde se acham inumados os restos mortais de Catulino de Souza.

Art. 2º — A família de Catulino de Souza ficam assegurados todos os direitos da perpetuidade de que trata o artigo precedente.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 19 de junho de 1987. Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Gabinete do Prefeito

## ERRATA

Da Lei nº 1.222, de 19 de junho de 1987, publicada no "O PON-TUAL" de 20 à 22.06.1987.

## ONDE SE LÉ: LEI Nº 1.222, DE 19 DE JUNHO DE 1987

"Concede perpetuidade à sepultura onde se acham inumados os restos mortais de CATULINO DE SOUZA".

## LEIA-SE: LEI Nº 1.225, DE 19 DE JUNHO DE 1987.

"Concede perpetuidade à sepultura onde se acham inumados os restos mortais de CATULINO DE SOUZA".

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 22 de junho de 1987

Elisabeth Gutierres
CHEFE DO EXP. GERAL — SEMUG

Projete R.º 170/86 - 170/86 - 170/86 Publicado 23/06/87. O Gentual.